



**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018**

ESCLARECIMENTO Nº 008

1º Questionamento → Anexo XII

Esclarecimento solicitado: O Anexo XII do Edital de Licitação objeto da Concorrência Pública n.º 005/2018 estabelece a Estrutura Tarifária a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário. Conforme esclarecimentos anteriores prestados, sua data-base é 1º de setembro de 2017.

Considerando que a estrutura tarifária atualmente praticada pelo Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Orlandia é aplicada de forma não progressiva, entendemos que a Estrutura Tarifária constante do Anexo XII deverá ser aplicada de igual forma. Para que não reste dúvidas, exemplificamos: Um consumo mensal de água de 17m³, da Categoria “Residencial Normal”, corresponderia uma conta de fornecimento de água no valor de R\$ 53,04 (cinquenta e três reais e quatro centavos) e de mais R\$ R\$ 53,04 (cinquenta e três reais e quatro centavos) pelo esgotamento sanitário, totalizando o valor de R\$ 106,08 (cento e seis reais e oito centavos).

Esta correto o entendimento?

RESPOSTA:

Resposta 1: Não, o entendimento não está correto. A estrutura tarifária atualmente em vigor (data base maio/18) é aplicada de forma não progressiva (regime cumulativo) e a estrutura tarifária contida no Anexo XII (data base setembro/17), a ser adotada pelas PROPONENTES em suas propostas, será aplicada de forma progressiva (regime não cumulativo). Recorrendo ao exemplo utilizado no questionamento da PROPONENTE, um consumo mensal de água de 17m³, da Categoria “Residencial Normal”, corresponderá a uma conta de fornecimento de água no valor de R\$ 44,22 (quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e de mais R\$ 44,22 (quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) pelo esgotamento sanitário, totalizando o valor de R\$ 88,44 (oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).